



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

## PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO (PÓS-MÉDIO) PSCT – 2023.1

Edital nº 09/2023, de 18 de janeiro de 2023

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB, nomeada pelo Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no Diário Oficial da União de 19/10/2022, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, que no período de **19 de janeiro a 31 de janeiro de 2023** estarão abertas as inscrições para preenchimento de **Vagas Remanescentes do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Presenciais, referente ao Edital 113/2022**, para ingresso na modalidade **Subsequente ao Ensino Médio** no primeiro semestre letivo de 2023, ofertado pelos **Campi Cabedelo, Picuí, Princesa Isabel e Sousa** a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

### 1. DAS HABILITAÇÕES E VAGAS

**1.1 Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio** (ensino técnico para quem já concluiu o ensino médio) com **132 vagas** – Campus **Cabedelo, Picuí, Princesa Isabel e Sousa**, conforme Quadro de Vagas no subitem 1.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

## 1.2 QUADRO DE VAGAS

### CAMPUS CABEDELO

Cursos Técnicos SUBSEQUENTES	Turno	2023.1	Ampla Concorrência	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PcD****	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda					
				PPI*		Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI			
				Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD* *	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**		
Técnico em Química	Vespertino	30	13	3	2	2	1	3	2	2	1	1	30
Técnico em Meio Ambiente	Noturno	26	12	3	1	2	1	2	1	2	1	1	26
TOTAL													56

\* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.6).

\*\* PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do item 4.1).

\*\*\* PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto no item 5).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

**CAMPUS PICUÍ**

Cursos Técnicos SUBSEQUENTES	Turno	2023.1	Ampla Concorrência	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PcD****	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda					
				PPI*		Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI			
				Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD* *	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**		
Técnico em Eletrônica	Vespertino	30	13	3	2	2	1	3	2	2	1	1	30
TOTAL													30

\* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.6).

\*\* PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do item 4.1).

\*\*\* PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto no item 5).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

**CAMPUS PRINCESA ISABEL**

Cursos Técnicos SUBSEQUENTES	Turno	2023.1	Ampla Concorrência	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PcD****	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda					
				PPI*		Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI			
				Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD* *	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**		
Técnico em Edificações	Noturno	26	12	3	1	2	1	2	1	2	1	1	26
TOTAL													26

\* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.6).

\*\* PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do item 4.1).

\*\*\* PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto no item 5).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

**CAMPUS SOUSA**

Cursos Técnicos SUBSEQUENTES	Turno	2023.1	Ampla Concorrência	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PcD ***	Cotas para Reforma Agrária ****	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda						
				PPI*		Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI				
				Vagas gerais	PcD* *	Vagas gerais	PcD* *	Vagas gerais	PcD* *	Vagas gerais	PcD **			
Técnico em Agropecuária	Matutino	20	5	2	1	1	1	2	1	1	1	1	4	20
TOTAL														20

\* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.6).

\*\* PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do item 4.1).

\*\*\* PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto no item 5).

\*\*\*\* Candidatos assentados da Reforma Agrária (conforme o disposto no item 6).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- 1.3** O preenchimento das vagas ofertadas para os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio no semestre **2023.1 – Vagas Remanescentes** será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (vagas gerais e cota específica). Assim, os candidatos mais bem classificados serão convocados para preencher as vagas do primeiro semestre 2023.
- 1.4** O perfil profissional de cada curso está disposto no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.5** Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico de cada *campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde.
- 1.6** Em atendimento ao princípio da economicidade dos recursos públicos (humanos, físicos e financeiros), as coordenações de cada curso poderão realizar remanejamento e/ou junção de turmas, inclusive com remanejamento de turno.

## 2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

### 2.1 Técnico Subsequente ao Ensino Médio

- 2.1.1** Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.
- 2.1.2** Apresentar a documentação exigida no **item 3**.

## 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1** As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas e seguirão o item **16 - CRONOGRAMA** de execução deste edital.
- 3.1.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>, desde que detenha ou possua acesso uma conta de e-mail válido e ativo. As inscrições poderão ser realizadas até **às 23h59min**, horário local, conforme estabelecido neste edital no tem **16 – CRONOGRAMA**.
- 3.2** Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:
- 3.2.1** Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- 3.2.2** Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>, inclusive o Questionário Socioeconômico.
- 3.2.3** Anexar **Histórico Escolar** ou boletim de desempenho individual do ENEM ou documento equivalente comprobatório das informações constantes no **item 8 DA CLASSIFICAÇÃO** (o documento anexo poderá ter no máximo 10 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

**3.2.3.1 Caso não for possível anexar o Histórico Escolar o candidato poderá anexar DECLARAÇÃO emitida pela escola (conforme modelo constante no Anexo II deste Edital).**

**3.2.4 O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), nome completo do candidato, carimbo e a assinatura do responsável pela escola e deverá estar digitalizado na íntegra.**

**3.3** Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

**3.4** No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato precisará do número do CPF.

**3.5 O número do CPF solicitado no item 3.4 será necessariamente do candidato e não dos pais ou responsáveis.**

**3.6 NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

**3.7** Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

**3.8** No momento da inscrição, o candidato deverá **optar apenas por um curso**.

**3.9** O candidato deverá informar, no ato da inscrição, as médias das disciplinas exigidas, conforme disposto no **item 8 DA CLASSIFICAÇÃO**.

**3.10** As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

**3.10.1** Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentos:

- a)** com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- b)** sem o nome do candidato;
- c)** sem o carimbo e a identificação da escola;
- d)** sem a assinatura do responsável pela escola;
- e)** documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- f)** documento rasurado;
- g)** documento sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade).

**3.11** O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- 3.12** A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.
- 3.13** Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato, por meio de seu login e senha, no sistema até o fechamento das inscrições, até às 23h59min, conforme o item 16 - CRONOGRAMA
- 3.14** Os candidatos que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto nos itens 4, 5 e 6.
- 3.15** O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 3.16** De acordo com item 16 – CRONOGRAMA, a Comissão Permanente de Concursos Públicos do IFPB disponibilizará a lista de candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno – no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.
- 3.17** Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

#### 4. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

- 4.1** Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018, ambas do Ministério da Educação, o IFPB reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):
- a)** Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP)\*, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
  - b)** Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).
  - c)** Dentro das subdivisões nas quais serão aplicados percentuais para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP				EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP			
Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**		Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**	
Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***

\*\* O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado da Paraíba) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas "a" e "b".

\*\*\* O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com Deficiência, dentro das cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (população do Estado da Paraíba) aplicado sobre as vagas descritas na alínea "c".

**4.1.1** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita via Internet.

**4.2** Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**4.3** Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.

**4.4** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**4.5** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

**4.5.1** Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar, **no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula**, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.

**4.6** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

**pretos, pardos e indígenas**, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

**4.7. Todos(as) os(as) candidatos(as) às vagas reservadas que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e indígenas no ato da inscrição, caso aprovados(as) e convocados(as) a realizar a pré-matrícula, deverão ser avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a). O procedimento de verificação do(a) candidato(a), ocorrerá através de edital de convocação do campus para o qual o candidato se inscreveu e foi classificado, com data e hora a ser definida.**

a) A apuração levará em consideração o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012, pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação, pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e pelo Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República

b) Todos os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação também estarão previstos em Resolução do IFPB/CONSUPER, podendo ser consultada em: <https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/resolucoes/ano-2022>.

c) **O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as) (pretos/as e pardos/as)**, no momento da pré-matrícula, realizar-se-á por meio da Comissão Local de Heteroidentificação com o(a) candidato(a), com avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a)

d) **O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas**, no momento da pré-matrícula, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

e) Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

f) Na avaliação pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria de votos dos seus membros.

g) O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

h) Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga reservada e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, não cabendo outros recursos.

Comissão Permanente De Concursos Públicos – COMPEC-RE/IFPB

Edital 09/2023 - Processo Seletivo Cursos Técnicos – PSCT 2023.1 – Vagas Remanescentes - Cursos Subsequente ao Ensino Médio

Avenida Almirante Barroso, nº 1.077 – Centro – João Pessoa/PB – CEP 58013-120

Telefone: (83) 3612-9174, (83) 99940-1092 e (83) 99940-1033 – www.ifpb.edu.br – E-mail: compec@ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

i) O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitida pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

j) É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

**4.8** Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizadas na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base, ainda, o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e os recursos encaminhados pelos(as) candidatos(as).

a) A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

b) O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia, bem como do procedimento para fins de validação, nos termos do item 4.8, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência.

c) As imagens produzidas serão utilizadas para os fins do procedimento de heteroidentificação, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

**4.9.** O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito à vaga reservada e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.

**4.10 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.**

**4.10.1** É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Recursal, a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

**4.10.2** Não serão considerados, para os fins do item 4.10, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**4.11** O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, não cabendo recurso.

**4.12 O procedimento de verificação do(a) candidato(a), será através de edital de convocação, no período da pré-matrícula, com data e hora marcada, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 30 minutos**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

- 4.13** Na apresentação do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação, não será permitido aos candidatos(as) o uso de maquiagem e ou adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de manga longa.
- 4.14** Ao(à) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos, será permitida a presença do(a) responsável legal, que deverá estar presente à sala onde será realizada a verificação.
- 4.15** Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante, apenas durante a realização da heteroidentificação.
- 4.16** É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 4.14 e 4.15, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração. Para além das situações previstas nos nos itens 4.14 e 4.15, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.
- 4.17** O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações
- 4.18** Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos e pardos, será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.
- 4.18.1** Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.
- 4.18.2** As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à etnia preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).
- 4.19** Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas, será considerada única e exclusivamente a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimento em outros processos seletivos.
- 4.20** Após a análise, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula
- 4.21** Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá entrar com recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo regulado pelo Edital, a partir da ciência/publicação do indeferimento da autodeclaração.
- 4.22** Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

qualquer natureza.

**4.23** Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, o mesmo perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, não cabendo recurso.

**4.24** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a)

**4.25** Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias.

**4.25.1** A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

**4.26** Para os efeitos deste Edital, a **RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA** será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea anterior;
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea anterior pelo número de pessoas da família do candidato.

**4.27** Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas a **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita** serão considerados comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:

**1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**2. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

**3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IFPB no ato de matrícula).

**5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**4.27.1** Para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, tomar-se-ão por base as informações prestadas bem como os documentos fornecidos pelo candidato referentes aos três meses anteriores ao ato de inscrição, conforme disposto no artigo 7º, inciso I, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

**4.28** De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, estão excluídos do cálculo mencionado no subitem 4.8:

- a) Os valores percebidos a título de:
- auxílios para alimentação e transporte;
  - diárias e reembolsos de despesas;
  - adiantamentos e antecipações;
  - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - indenizações decorrentes de contratos de seguros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4.29** A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 4.30** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos no ato de inscrição será de 5 (cinco) anos.
- 4.31** O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.
- 4.32** Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 4.33** Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

## 5. DA COTA PARA O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTE DA ESCOLA DA QUAL SEJA EGRESSO

- 5.1** Por critério institucional do IFPB será disponibilizada no mínimo 01 vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), independente da escola qual seja egresso.
- 5.2** Para concorrer a essa vaga, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet.
- 5.3** Os candidatos deverão entregar, **apenas no ato de matrícula**, juntamente com a documentação básica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

mencionada no subitem 12.5, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:

a) Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

- 5.4 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.
- 5.5 As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão às vagas de ampla concorrência disponíveis para o mesmo curso/turno/campus.
- 5.6 Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência e passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência ou de outras ações afirmativas (cotas) – caso tenham se inscrito em alguma delas –, conforme o caso.
- 5.7 Os candidatos inscritos nesta ação afirmativa que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação prevista no item 5.3 passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

## 6. DA COTA PARA ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA (somente quando houver oferta de vagas pelo Campus Sousa)

- 6.1 Para o total de vagas de cada Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio quando ofertadas pelo **IFPB - Campus Sousa** será destinada uma cota de 20% (vinte por cento) das vagas por curso/turno para candidatos aprovados que sejam oriundos de áreas de assentamento da Reforma Agrária.
- 6.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato assentado deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet.
- 6.3 Caso o cálculo das vagas destinadas aos candidatos assentados da Reforma Agrária por curso/turno resulte em um número fracionário, este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
- 6.4 As vagas reservadas para esta cota por curso/turno que não forem preenchidas serão destinadas aos candidatos às vagas de ampla concorrência do mesmo curso/turno.
- 6.5 Os candidatos deverão entregar, **apenas no ato de matrícula**, para exercício do direito de ingresso por esta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

cota, um dos documentos abaixo relacionados:

- a) declaração em papel timbrado da associação do assentamento ao qual pertence, contendo, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta, e informando se o candidato é assentado, filho de assentado ou agregado à família assentada; **ou**
- b) comprovante de assentado da reforma agrária emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

**6.6** Os candidatos inscritos nesta ação afirmativa que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação prevista no **item 6.5** passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

## 7. DA SELEÇÃO

**7.1** A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em **Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes** cursadas no **1º e 2º ano do Ensino Médio, ou equivalente**; ou por meio de análise do desempenho de Língua Portuguesa e Matemática, conforme descritas no documento do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalentes.

**7.1.1** Somente serão válidas as inscrições que apresentarem resultados referentes à edição do ENEM 2009 e anos posteriores.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

**8.1** O candidato deverá, no ato da inscrição, inserir todas as médias solicitadas (**Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes**), **devendo assinalar se pretenderá concorrer por meio da média do ENEM ou por meio do Ensino Médio ou equivalente**.

**8.1.1** No caso dos candidatos que cursaram o 1º e 2º ano do Ensino Médio de forma regular, deverá ser inserida, para cada ano, uma média para cada disciplina já especificada.

**8.1.1.1** No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

### Exemplos:

**1.** Gramática (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), em lugar de Língua portuguesa ou português, teremos:  $(8,0+9,0+9,5)/3=8,8$ ;

**2.** Álgebra (nota 7,0), geometria (nota 8,0), aritmética (nota 9,0), em lugar de Matemática, teremos:  $(7,0+8,0+9,0)/3=8,0$ .

**8.1.1.2** Nos casos em que constar no histórico, expressamente, as disciplinas **Língua Portuguesa ou Português e Matemática não será necessária soma das subdivisões das disciplinas**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

equivalentes.

**Exemplos:**

1. Português (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Língua portuguesa ou português;
2. Matemática (nota 7,0), geometria (nota 8,0), aritmética (nota 9,0), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Matemática.

**8.1.1.3** No caso do candidato ter obtido **nota por conceito** e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trazer sua equivalência, deverá ser informado uma nota numérica, **conforme tabela de equivalência constante no ANEXO III deste Edital**.

**8.1.1.4** No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (*exemplo: supletivo*), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

**8.1.2** No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado da avaliação do **ENEM**, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada, **conforme tabela de equivalência constante no ANEXO III deste Edital**.

**8.2** Deverá ser inserido no sistema notas dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo **considerado uma única casa decimal após a vírgula**. No caso dos candidatos que tenham notas de 0,0 a 100,0 deverá ser transformado para a escala solicitada (exemplo: nota 75 será igual a 7,5 de média; ou nota 96 será igual a 9,6 de média; ou 97 será considerado apenas 9,7 de média).

**8.2.1** **No caso dos candidatos que tenham notas com mais de uma casa decimal após a vírgula**, basta localizar a **casa decimal** para a qual precisa **arredondar** e depois observar o algarismo à direita. Se ele for igual ou maior que cinco, **arredonda-se para cima**. Se for menor que cinco, **arredonda-se para baixo (exemplo: Nota 8,75 será igual a 8,8; ou nota 7,74 será igual a 7,7)**.

**8.2.2** **No caso dos candidatos que tenham notas de 10,0 a 100,0 deverá ser transformado para a escala solicitada conforme item 8.2 (exemplo: nota 75 será igual a 7,5 de média; ou nota 96 será igual a 9,6 de média; ou 97 será considerado apenas 9,7 de média)**.

**8.2.3** Caso os documentos comprobatórios (histórico e/ou Diploma) sejam emitidos por instituição estrangeira, estes deverão ser traduzidos para língua portuguesa e apresentados com a respectiva equivalência das notas conforme exigido no item 8.2.

**8.3** No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado do ENCCEJA, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada, **conforme tabela de equivalência constante no Anexo III deste Edital**.

**8.3.1** Candidatos com notas inferiores a 100 serão automaticamente eliminados do processo seletivo, tendo em vista que para aprovação no ENCCEJA, 100 é a nota mínima exigida para cada uma das áreas de conhecimento.

**8.4 A inserção das médias no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato ou**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

responsável legal e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.

**8.5** Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1 e MLP2 correspondem às médias de **Língua Portuguesa ou Português** respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MLPx corresponderá a média geral de Língua Portuguesa ou Português ( $MLPx = (MLP1 + MLP2) / 2$ ).

**8.5.1** Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM ou ENCCEJA, a nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias corresponderá a MLPx.

**8.6** Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1 e MM2 correspondem às médias de **Matemática** respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MMx corresponderá a média geral de Matemática ( $MMx = (MM1 + MM2) / 2$ ).

**8.6.1** Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM, a nota de Matemática e suas Tecnologias corresponderá a MMx.

**8.7** A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula ( $MLPx + MMx$ ) / 2.

<b>MÉDIA FINAL</b>
<b><math>M_{Final} = (MLPx + MMx) / 2</math></b>

**8.9** Serão classificados, no máximo, cinco candidatos para cada vaga ofertada neste Edital.

**8.9.1** Havendo sobras de vagas poderá ocorrer nova classificação.

**8.10** A aprovação do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua MATRÍCULA ONLINE ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto ao *Campus* para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

**9.1** A relação dos candidatos inscritos será divulgada, conforme estabelecido no **item 16 - CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.

## 10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**10.1** O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>, conforme o **item 16 - CRONOGRAMA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- 10.2** Após a publicação poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar conforme o **item 16 – CRONOGRAMA**, meio de *login* e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.
- 10.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 10.4** O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.
- 10.5** Em caso de **empate**, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:
- a) maior média em Língua Portuguesa;
  - b) maior média em Matemática;
  - c) maior idade.

## 11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1** O IFPB divulgará a lista dos candidatos classificados em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>, conforme estabelecido no **item 16 – CRONOGRAMA**.
- 11.2** É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos aprovados que venha a ser divulgada.

## 12. DA CONVOCAÇÃO PAR A MATRÍCULA ONLINE

- 12.1** A realização da MATRÍCULA ONLINE ocorrerá em 02 (duas) fases:
- a) **1ª ETAPA** – composta por chamada única dos alunos aprovados; e
  - b) **LISTA DE ESPERA** – composta por chamadas para preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, dos alunos que não foram aprovados na 1ª ETAPA.
- 12.2** O aluno que obter aprovação até o limite de vagas por modalidade de concorrência (ampla e/ou cota) ofertado em cada curso será convocado para realizar MATRÍCULA ONLINE na **1ª ETAPA**.
- 12.3** As MATRÍCULAS ONLINE dos alunos aprovados na 1ª ETAPA serão efetuadas para o CURSO/TURNO/CAMPUS para o qual o aluno foi inscrito e aprovado, em conformidade com o edital de convocação a ser publicado pela Diretoria de Ensino do Campus ofertante, através do endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.
- 12.4** Se existirem vagas remanescentes após o término do período mencionado para MATRÍCULA ONLINE dos alunos aprovados na 1ª ETAPA haverá convocações através da LISTA DE ESPERA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

**12.5** As convocações da LISTA DE ESPERA serão realizadas por cada *Campus* de acordo com a sua quantidade de vagas remanescentes e do seu respectivo calendário acadêmico, portanto nesta fase cada *Campus* possuirá cronograma independente dos demais e caberá ao aluno acompanhar as convocações do seu *Campus*/curso.

**12.6** A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino de cada *Campus* lançará Edital de convocação com nova chamada até que sejam preenchidas as vagas existentes e/ou esgotada a lista de alunos classificados para a etapa da

LISTA DE ESPERA no portal do seu respectivo *Campus* e essas convocações também estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>.

**12.7** A MATRÍCULA ONLINE deverá ser efetivada pelo aluno, se maior de idade, ou seu representante legal, se menor de idade e será o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Matrícula**.

**12.8** Para **todos** os alunos – independentemente de serem oriundos das vagas de ampla concorrência ou das cotas – a matrícula será online, sendo realizada pelo aluno para o curso ao qual o aluno se inscreveu e foi classificado. O aluno deverá anexar, no período informado para a realização da matrícula, os seguintes documentos:

**I - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, obrigatória para todos os alunos:**

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Documento Oficial de Identificação\*\* - *com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, caso seja menor de idade;*
- c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – *para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;*
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão\*\*\* de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) – *para candidatos entre 18 e 70 anos de idade, excetuados os casos previstos em legislação do ENEM PPL e ou lei específica;*
- f) Certificado de Conclusão\*\*\*\* do Ensino Médio;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio\*\*\*\*;

**Observações:**

\* **É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;**

\*\* São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão Competente, conforme critérios estabelecidos na lei de execução penal vigente.

\*\*\* A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou TRE's ([www.tre-pb.jus.br](http://www.tre-pb.jus.br)) ou [www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão Competente, conforme critérios estabelecidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

na lei de execução penal.

\*\*\*\* Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**12.9** O aluno aprovado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá anexar no ato da matrícula online, além dos documentos citados no subitem 12.5, a título de comprovação para exercício do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, a documentação indicada no **subitem 5.3**.

**12.10** O aluno aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública (previstas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) deverá, a priori, comprovar que cursou o **ensino fundamental integralmente** em escola(s) pública(s), devendo anexar na matrícula online:

**a) Certificado de conclusão e histórico do ensino fundamental**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

**b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja)**, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de **histórico escolar até o último ano cursado**.

**c)** O aluno aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita deverá, além de anexar os documentos citados no subitem **12.8**, comprovar esta condição com as opções de documentos elencadas no **subitem 4.27**.

**d)** O aluno aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, além de anexar os documentos citados no subitem 12.8, comprovará esta condição mediante processo de aferição pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação em data a ser definida, observando a exigência nas alíneas a e b acima. Caso a renda familiar bruta seja igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita deverá também comprovar esta condição com as opções de documentos elencadas no subitem 4.27.

**12.11** O aluno aprovado para as vagas reservadas aos assentados da Reforma Agrária deverá anexar no ato de matrícula, além dos documentos citados no subitem **12.8**, a título de comprovação para exercício do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, a documentação indicada no **subitem 6.5**.

**12.12** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

**12.13** O edital de matrícula apresentará todas as condições, critérios e documentos necessários.

**12.14** O aluno que não efetivar sua matrícula online na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou. Será convocado o próximo aluno, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.

**12.15** Não será efetivada a matrícula de aluno estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

**12.16** O aluno deverá apresentar, em momento posterior, a ser divulgado pelo IFPB, o original dos documentos utilizados na matrícula online para a conferência. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo aluno e constatação de informação incorreta de dados na matrícula online ou ausência da via original da referida documentação, o aluno perderá o direito a vaga, mesmo após estar inseridos nas turmas e diários de classe.

**12.17** As informações prestadas no momento da matrícula online são de inteira responsabilidade do aluno, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do aluno, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o e declarar nulos os atos praticados em decorrência da matrícula.

### 13. DO INÍCIO DAS AULAS

**13.1** O início das aulas se dará conforme Calendário Escolar do *campus* do IFPB onde funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu, a ser divulgado através do portal da Instituição de cada campus.

### 14. DA VALIDADE

**14.1** O resultado do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Subsequentes, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2023.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

**15.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IFPB.

**15.3** É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IFPB, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

**15.4** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IFPB das informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.

**15.5** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.

**15.6** As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IFPB constituem normas e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

- 15.7** Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.
- 15.8** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no(s) Edital(is) de Matrícula, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 15.9** O aluno deverá matricular-se no curso e turno do *campus* no qual funciona o curso para o qual se inscreveu.
- 15.10** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 15.11** A qualquer época será eliminado, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.12** Para eventuais contatos com a Comissão do Processo Seletivo, desde que não sejam recursos, está disponibilizado o e-mail: [psct@ifpb.edu.br](mailto:psct@ifpb.edu.br).
- 15.13** Os casos omissos serão solucionados por membros de uma comissão designada pelo IFPB.
- 15.14** O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IFPB/COMPEC <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.

## 16. DO CRONOGRAMA DO PSCT 2023.1 – Vagas Remanescentes

FASE/ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital do Processo Seletivo	18 de janeiro de 2023
<b>Período de Inscrições</b> (ambiente online)	<b>19 de janeiro a 31 de janeiro de 2023</b>
Divulgação da Lista de Inscritos	01 de fevereiro de 2023
Resultado Preliminar	06 de fevereiro de 2023
Interposição de recursos do resultado preliminar (ambiente online)	07 de fevereiro de 2023
<b>Resultado Final do Processo Seletivo</b>	<b>09 de fevereiro de 2023</b>

- 16.1** Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.

João Pessoa/PB, 18 de janeiro de 2023.

**Mary Roberta Meira Marinho**  
Reitora do IFPB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

## ANEXO I

### LOCAIS DE ATENDIMENTO

- 1. COMPEC - Comissão Permanente de Concurso Públicos e Processos Seletivos do IFPB**  
Contato: (83) (83) 3612-9174, (83) 99940-1092 e (83) 99940-1033 / e-mail: psct@ifpb.edu.br.  
**Atendimento Telefônico: - De segunda a sexta-feira das 07h30 às 17h (exceto feriados)**
- 2. IFPB - Campus CABEDELLO**  
Horário: 08h às 11h – 14h às 17h  
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 – Jardim Camboinha - Cabedelo Contato:  
(83) 3248-5400
- 3. IFPB – Campus PICUÍ**  
Horário: 08h às 11h – 14h às 17h  
Acesso à Rodovia PB 151, s/n – Bairro Cenecista – Picuí  
Contato: (83) 3371-2555 / 3371-2727
- 4. IFPB – Campus PRINCESA ISABEL**  
Horário: 08h às 12h – 13h às 16h  
Acesso a Rodovia PB 426 – Sítio Barro Vermelho – Princesa Isabel  
Contato: (83) 99112-3273 / 99192-0331
- 5. IFPB – Campus SOUSA**  
Horário: 08h às 11h – 14h às 17h  
Rua Presidente Tancredo Neves, s/n, Bairro Jardim Sorrilândia - Unidade Sede (Sousa)  
Contato: (83) 3522-2727



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

**ANEXO II**

Carimbo da Escola

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, Diretor(a) da  
Escola \_\_\_\_\_  
Localizada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
estado da \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)  
\_\_\_\_\_ CPF  
\_\_\_\_\_ obteve as notas, conforme quadro abaixo:

Média do 1º Ano	Língua	
	Portuguesa/Português	Matemática

Média do 2º Ano	Língua	
	Portuguesa/Português	Matemática

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do Diretor (a) da Escola**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

### ANEXO III

#### TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,0
Aprovado Superior / Superior	
Ótimo	
Excelente	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Pleno	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Super Satisfatório / Super Superior (SS)	
Muito Bom (MB)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	8,5
Bom	
Aprovado Médio Superior / Médio Superior	
Muito Satisfatório (MS)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	7,0
Aprovado	
Apto	
Médio (M)	
Aprovado Médio (AM)	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Satisfatório (S)	
Satisfatório Médio (SM)	
Promovido (PV)	
Progressão Direta (PD)	
Avaliação Satisfatória / Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Atingiu os Objetivos / Atingiu a Maioria dos Objetivos	
Significativo	
Progressão por Domínio de Competências (PDC)	
Progressão por Desenvolvimento de Competências (PDC)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	6,0
Razoável / Regular (R)	
Aprovado Médio Inferior / Médio Inferior	
Progressão Satisfatória	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	5,0
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Aprendizagem Não Satisfatória	
Suficiente	
Progressão Essencial	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

<b>Progressão Simples</b>	
<b>Progressão com Apoio Didático (PAD)</b>	
<b>Progressão Essencial</b>	
<b>Atingiu os Objetivos Essenciais</b>	
<b>Atingiu Parte dos Objetivos Essenciais</b>	

**ENEM**

<b>VALOR NUMÉRICO</b>	<b>ENEM</b>
10,0	> 800
9,0	750,01 a 800
8,5	700,01 a 750
8,0	650,01 a 700
7,5	550,01 a 650
7,0	450,01 a 550
6,5	425,01 a 450
6,0	400,01 a 425
5,0	375,01 a 400
4,0	350,01 a 375
3,0	≤ 350

**ENCCEJA**

<b>VALOR NUMÉRICO</b>	<b>ENCCEJA</b>
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170
8,5	150,01 a 160
8,0	140,01 a 150
7,5	130,01 a 140
7,0	120,01 a 130
6,0	110,01 a 120
5,0	100 a 110
Não pontua	Nota menor do que 100

\*Observação: Candidatos com notas inferiores a 100 no ENCCEJA, serão automaticamente eliminados do processo seletivo, tendo em vista que para aprovação, 100 é a nota mínima exigida para cada uma das áreas de conhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

**ANEXO IV**

**PERFIL DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**

**Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**

Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio são ofertados somente a quem já tenha concluído o ensino médio, e têm por objetivo conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de Nível Médio (Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações posteriores).

**EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS**

**Técnico em Eletrônica**

Participa do desenvolvimento de projetos. Executa a instalação e a manutenção de equipamentos e sistemas eletrônicos. Realiza medições e testes com equipamentos eletrônicos. Executa procedimentos de controle de qualidade e gestão da produção de equipamentos eletrônicos.

**EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE**

**Técnico em Meio Ambiente**

Coleta, armazena e interpreta informações, dados e documentações ambientais. Colabora na elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais. Auxilia na elaboração, acompanhamento e execução de sistemas de gestão ambiental. Atua na organização de programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reuso e reciclagem. Identifica as intervenções ambientais, analisa suas consequências e operacionaliza a execução de ações para preservação, conservação, otimização, minimização e remediação dos seus efeitos.

**EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO INDUSTRIAL**

**Técnico em Química**

Opera, controla e monitora processos industriais e laboratoriais. Avalia atividades. Controla a qualidade de matérias primas, insumos e produtos. Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Desenvolve produtos e processos. Compra e estoca matérias-primas, insumos e produtos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

**EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS**

**Técnico em Agropecuária**

Planeja, executa, acompanha e fiscaliza todas as fases dos projetos agropecuários. Administra propriedades rurais. Elabora, aplica e monitora programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial. Fiscaliza produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial. Realiza medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Atua em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa.

**EIXO TECNOLÓGICO: INFRAESTRUTURA**

**Técnico em Edificações**

Desenvolve e executa projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica. Planeja a execução e elabora orçamento de obras. Presta assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta e coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações. Orienta na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.

**Fonte:** *Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional da Educação*  
*Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos*  
*Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Ministério da Educação*